



**DECRETO N.º 2.019**  
**DE 17 DE AGOSTO DE 2017.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS**  
**SUPLEMENTARES NAS DOTACÕES PRÓPRIAS DO**  
**ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O Senhor **Alan Francisco Ferracini**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 4º, inciso da Lei Municipal n.º 1.717 de 25 de Novembro de 2016,

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Fica o setor de Finanças da Câmara Municipal, autorizado a remanejar créditos Suplementares no valor de R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais) na conformidade com a classificação e codificação estabelecida abaixo:

<b>01.01.00 CAMARA MUNICIPAL</b>		
011 – 01.031.0001.2029.0000	Despesas Diversas Administração Legislativa	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500,00
014 – 01.031.0001.2029.0000	Despesas Diversas Administração Legislativa	
3.3.90.36.00	Outros Serv. De Terceiros P. Física	4.000,00
015 – 01.031.0001.2029.0000	Despesas Diversas Administração Legislativa	
3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica	20.000,00

**Artigo 2º -** Os créditos compreendido no presente artigo, serão cobertos com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial e/ou total das dotações próprias do orçamento vigente, no valor de **R\$ 25.500,00** (Vinte e cinco mil e quinhentos reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; classificadas e codificadas como segue:

<b>01.01.00 CAMARA MUNICIPAL</b>		
009 – 01.031.0001.2029.0000	Despesas Diversas Administração Legislativa	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	16.000,00



# Prefeitura Municipal de Dumont

**Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : ( 0xx16 ) 3944-9100 – Estado de São Paulo**

010 – 01.031.0001.2029.0000	Despesas Diversas Administração Legislativa	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.000,00
013 – 01.031.0001.2029.0000	Despesas Diversas Administração Legislativa	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.500,00

**Artigo 3º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1611 de 11 de outubro de 2013, que aprovou o PPA 2014/2017 e a Lei nº. 1715 de 25 de novembro de 2016, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2017, bem como, nas modificações anteriores.

**Artigo 4º** - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audep.

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont  
Aos 17 de Agosto de 2017.**

**Alan Francisco Ferracini  
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria  
Chefe de Seção**